



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.654 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo Munic. de Saúde – Assistência Farmacêutica	10.301.2011.3.007	33.90.32.00	000	39.000,00
10.01	Fundo Munic. de Saúde – Frota de Veículos - Combustível	10.301.2014.3.008	33.90.30.00	000	11.000,00
	Total				50.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
12.01	Fundo Munic. de Hab. e Urb. de Int. Social de Rio das Flores – Gestão do F. M. H. U. I. S.	16.482.2010.5.001	33.90.32.00 44.90.51.00	000 000	30.000,00 20.000,00
	Total				50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 30 de agosto de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.654.....fl.2

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal